LEI N.° 1.682/2017

Autoriza o repasse de recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Lojistas de Luiz Alves – CDL, decorrente do Chamamento Público n.° 02/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Lojistas de Luiz Alves - CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.° 81.155.012/0001-97, com sede nesta cidade, na Rua Professor Simão Hess, n.° 571, Vila do Salto, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2° O repasse de recursos financeiros previsto no artigo anterior é decorrente da parceria entre o Município de Luiz Alves e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Luiz Alves – CDL, firmada por meio do Chamamento Público n.° 02/2017 para permissão qualificada de uso de espaço público a título precário, na 28ª Festa Nacional da Cachaça, que ocorrerá entre os dias 14 a 16 de julho de 2017.

Art. 3° O valor autorizado no artigo 1° desta Lei será contabilizado à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de julho de 2017.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração